



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

LEI Nº 108/95, DE 27/05/95

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Emater Pará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aproou e eu sanciono a seguinte...

LEI:

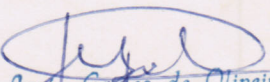
Art. 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará EMATER-PARÁ, para execução do Plano de Desenvolvimento Rural do Município de Pacajá.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação Orçamentária própria consignado no Orçamento Municipal sob a seguinte classificação:

- 04160962-12 - Apoio ao Pequeno Produtor Rural.
- 3132 - Outros Serv. e Encargos.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 27 de Maio de 1995.


José Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal de Pacajá
CIC 189653331-08